



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 31/2023

Processo Administrativo nº 198/2023

Objeto: Concessão de patrocínio pelo Município de Frederico Westphalen para a realização da “6ª Etapa do Copa Cidades de Motocross 2023”, que ocorrerá nos dias 30 de setembro a 01 de outubro de 2023, na pista de motocross localizada na Linha Boa Esperança em Frederico Westphalen.

Proponente: Moto Clube Jacques Pich.

Nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para formalização de processo de Inexigibilidade de Processo de Seleção, para fins de firmar Contrato de Patrocínio com o Moto Clube Jacques Pich, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.604.116/0001-11, com sede na Rua Tenente Portela, nº 521, Bairro Centro em Frederico Westphalen.

O Moto Clube Jacques Pich, é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada no ano de 2018, de caráter desportivo, que busca promover a prática, o estímulo e o desenvolvimento do Motocross, em caráter amador e profissional, promovendo treinamentos e competições em todas as categorias, dentro dos padrões competitivos nacionais.

A entidade promoverá a “6ª Etapa da Copa Cidades de Motocross 2023”, evento este, amplamente divulgado em nível municipal e estadual, que ocorrerá nos dias 30 de setembro a 01 de outubro de 2023, no município de Frederico Westphalen. A Copa Cidades de Motocross, tem por objetivo principal o fomento e divulgação do motociclismo no Município e região. O evento visa o entretenimento, incentivando a participação da comunidade, fortalecendo a integração social, cultural, desportiva e econômica.

Observa-se que, a proposta de patrocínio cumpre todos os requisitos legais, bem como o mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade adotada, restando evidenciado a existência de finalidade de interesse público na concessão do patrocínio.

Verifica-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto na proposta de patrocínio.

Ante o exposto, resta justificado a possibilidade de formalização de contrato de patrocínio através de inexigibilidade de processo de seleção para execução do projeto proposto na proposta de patrocínio apresentada pela proponente.

Frederico Westphalen, 30 de setembro de 2023.

José Alberto Panosso

Prefeito Municipal